



PREFEITURA DE **SOBRAL**

PORTARIA Nº 160/2026-SMS, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO
DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº
0138/2025, PROCESSO Nº P307277/2024.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como **GESTOR e FISCAL** ao **Contrato nº 0138/2025-SMS**, referente ao **Pregão Eletrônico nº PE24003 – SMS, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA** e seus anexos, que Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservação, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto linear sobre os preços unitários dos itens constantes nos orçamentos cotados por meio das tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1, nas condições estabelecidas no termo de Referência do edital e seus anexos e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P307277/2024, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido instrumento contratual.

I – GESTOR: Sr. JOÃO HENRIQUE VASCONCELOS CAVALCANTE, Coordenador Administrativo.

II – FISCAL: Sr. Lucas Emanuel da Soledade Vieira, Engenheiro Civil, Gerente da Célula de Infraestrutura.

III - FISCAL : Sr. Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho, Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura, Matrícula: 48936. CREA-CE nº 060814622-6 ou 45272CE.



Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 18 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Data: 21/09/2026 11:23:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal da Saúde

coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 18 de setembro de 2026. FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº149 DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2390 DE 11 DE SETEMBRO.

ONDE SE LÊ: ANEXO DA PORTARIA									
COD. SERVIDOR	NOME DO SERVIDOR	Vínculo	FUNCAO	LOTACAO	VALOR POR KM	QTDE KM IDA/VOLTA	QTDE DIAS	ACI - AUXÍLIO CARATER INDENIZATORIO	
53071	ANTONIA ANA CAROLINA LIMA NEGREIROS	TEMPORARIO	CIRURGIAO DENTISTA	CSF SUMARE	R\$ 0,80	29,8	21	R\$ 501,60	
LEIASE: ANEXO DA PORTARIA									
COD. SERVIDOR	NOME DO SERVIDOR	Vínculo	FUNCAO	LOTACAO	VALOR POR KM	QTDE KM IDA/VOLTA	QTDE DIAS	ACI - AUXÍLIO CARATER INDENIZATORIO	
53071	ANTONIA ANA CAROLINA LIMA NEGREIROS	TEMPORARIO	CIRURGIAO DENTISTA	CSF SUMARE	R\$ 0,80	14,8	21	R\$ 250,80	

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO Nº 013/2025 - SEDHAS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2025 - SEDHAS por mais 12 (doze) meses, bem como a renovação do valor global do contrato para o período prorrogado, no montante de trezentos mil reais, mantidas as demais condições contratuais. O contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e prediais e dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais disposições constantes do Contrato nº 013/2025 - SEDHAS. DO VALOR: Para o período prorrogado, fica renovado o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente ao valor do período contratual anterior. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 013/2025 - SEDHAS fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As

despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, consignadas no orçamento vigente, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº P460631/2026. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2025 - SEDHAS que não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026. SIGNATÁRIOS: Bianca Mendes Araújo - Ordenadora de Despesas da SEDHAS. Representante da Contratada. Jackson Lira Cavalcante - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 025/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INVENTARIANTE DA SECRETARIA DO TRÂNSITO, NOS TERMOS DO ART. 18 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/CE Nº 01/2025. O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO-SETRAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 30 da Lei nº. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do rol de responsáveis da prestação de contas de gestão; CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelos procedimentos relativos ao inventário da Administração Pública Municipal; RESOLVE: Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para compor a COMISSÃO INVENTARIANTE, representando a SECRETARIA DO TRÂNSITO; FUNÇÃO NA COMISSÃO: TITULAR - NOME: LUIS YURI GALVÃO PERES - MATRÍCULA: 48792 - CARGO: GERENTE. FUNÇÃO NA COMISSÃO: SUPLENTE - NOME: LARISSA PAIVA ARAUJO SANTOS - MATRÍCULA: 52979 - CARGO: ASSESSOR CHEFE I. Parágrafo Único - Os responsáveis designados neste artigo exercerão suas atribuições nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral-CE, 14/09/2026. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRÂNSITO.

PORTARIA Nº 023/2026 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO-SETRAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 30 da Lei nº. 2.563 de 03 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de controle interno do patrimônio público sob a gestão da Secretaria do Trânsito-SETRAN, com a definição clara do servidor que ficará responsável pelo acompanhamento, guarda e prestação de contas referentes ao patrimônio desta unidade. CONSIDERANDO que tal designação também atende ao disposto no art. 18 da Instrução Normativa TCE/CE nº 01/2025, que determina a identificação formal dos responsáveis pelos setores administrativos da unidade gestora para composição do Rol de Responsáveis da Prestação de Contas de Gestão; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado como RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DO TRÂNSITO; CATEGORIA: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO; NOME TITULAR: LUIS YURI GALVÃO PERES - MATRÍCULA: 48792 - CARGO: GERENTE. Parágrafo Único - O responsável designado neste artigo exercerá suas atribuições como responsável pelo patrimônio nos termos da legislação vigente, respondendo pelos atos praticados no âmbito de suas competências, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis. Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da sua publicação. Art. 3º Em caso de afastamento, licença ou impedimento do responsável designado, esta Secretaria indicará substituto mediante portaria específica. Sobral-CE, 14/09/2026. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA CRONEMBERGES - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRÂNSITO.